SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009701-60.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigações

Executado: Milton Inacio de Souza

Executado: Claudinei Aparecido Turci

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

2 – Solicite-se a devolução, independente de cumprimento, do mandado de fl. 57.

3 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

 4 – Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 12 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA